

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 009/2020

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).
Possível abuso de poder político. Colheita de informações e
documentos visando a formação de 'opinio'.***

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93:

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio representação formulada por Aldo Rodrigues Alves, encaminhada ao endereço eletrônico esta Promotoria Eleitoral, a qual informa possível abuso de poder político, consistente na participação do candidato a Vereador nas eleições municipais de 2020 Ceará – 55123, em reuniões da SMS (artigo 73 III da Lei 9504/97);

CONSIDERANDO que a notícia ainda veicula a apreensão de material de campanha do aludido candidato em veículo da SMS, operação levada a efeito pelo Juízo da 26ª Zona Eleitoral (artigo 73 I da Lei 9.504/97);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na representação.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Com cópia desta portaria, **oficie-se** à 26ª Promotoria Eleitoral, rogando o encaminhamento de cópias do processo que redundou na apreensão de material de campanha do candidato Ceará, número de urna 55123, em veículo da SMS;
3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

Nova Friburgo, 06 de Novembro de 2020.

Cláudia Canto Condack

Promotora Eleitoral